# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
## Estado de São Paulo

01

Ofício n.º 014/2019

Garça, 15 de janeiro de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 002/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 002/2019, através do qual estamos alterando a Lei Complementar nº 048, de 1º de janeiro de 2018 e alterações posteriores, que dispõe sobre a reorganização do estatuto e do plano de carreira do magistério público municipal de Garça e dá outras providências, no sentido de reajustar a tabela de vencimentos constantes nas Tabelas I e II do Anexo II da Lei Complementar nº 048, de 1º de janeiro de 2018 e alterações posteriores, **em 3,75 (três e setenta e cinco por cento), de acordo com o índice do IPCA no exercício de 2018.**

Cabe destacar que a presente iniciativa encontra-se prevista no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal que assegura que "*a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral, anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices*".

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município**.

Atenciosamente;

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.
**WAGNER LUIZ FERREIRA**
Presidente da Câmara Municipal de Garça
**NESTA**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

02

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Os valores de vencimento dos cargos constantes das Tabelas I e II do Anexo II da Lei Complementar nº 048, de 1º de janeiro de 2018 e alterações posteriores, ficam reajustados em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento).

**Parágrafo único.** A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2018.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Garça, 15 de janeiro de 2019.

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

**ANEXO II**
**TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO (ART. 42)**

**TABELA I – CLASSES DE DOCENTES**

| NÍVEL (R$) / FAIXA / JORNADA | I | II | III | IV | V | VI | VII | VIII | IX | X | XI | XII | XIII |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (1) 25 horas | 1.651,04 | 1.733,58 | 1.820,26 | 1.911,27 | 2.006,84 | 2.107,18 | 2.212,54 | 2.323,17 | 2.439,33 | 2.561,30 | 2.689,36 | 2.823,83 | 2.965,02 |
| (2) 32 horas | 2.113,33 | 2.218,98 | 2.329,93 | 2.446,44 | 2.568,76 | 2.697,19 | 2.832,05 | 2.973,65 | 3.122,34 | 3.278,46 | 3.442,38 | 3.614,49 | 3.795,23 |

**TABELA II – DIRETOR DE ESCOLA**

| NÍVEL (R$) / FAIXA / JORNADA | I | II | III | IV | V | VI | VII | VIII | IX | X | XI | XII | XIII |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (1) 40 horas | 3.750,59 | 3.938,12 | 4.135,03 | 4.341,77 | 4.558,87 | 4.786,81 | 5.026,15 | 5.277,46 | 5.541,33 | 5.818,39 | 6.109,32 | 6.414,78 | 6.735,52 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

04

**Ofício nº 015/2019**

**Garça, 15 de janeiro de 2019.**

Ao
Excelentíssimo Senhor
**WAGNER LUIZ FERREIRA**
Presidente da Câmara Municipal de Garça
**NESTA**

**Senhor Presidente,**

Por meio do presente expediente, solicito de Vossa Excelência a convocação de uma **sessão extraordinária**, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica do Município e no art. 115 do Regimento Interno deste Parlamento.

A convocação da referida sessão extraordinária se faz necessária para análise e possível aprovação de 05 (cinco) projetos de Leis, quais sejam:

a) projeto de Lei Ordinária nº 038/2018, que autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel para a Associação Beneficente Geração Forte;

b) projeto de Lei Ordinária nº 068/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento PEM – Programa de Eficiência Municipal, junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências;

c) projeto de Lei Ordinária nº 001/2019, que altera Lei Municipal 4.109/2007, visando à concessão de reajuste salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE;

d) projeto de Lei Complementar nº 001/2019, que altera a Lei Complementar nº 003/2014, visando à concessão do reajuste salarial aos servidores efetivos da Administração Pública Direta e Indireta;

e) projeto de Lei Complementar nº 002/2019, que altera a Lei Complementar nº 048/2018, visando à concessão de reajuste salarial ao quadro do magistério público municipal;

Em relação ao item "a", a necessidade de análise deste projeto de Lei reside no fato de que, com sua eventual aprovação, a entidade poderá dar início ao desenvolvimento de atividades assistenciais, educacionais e de cunho filantrópico a população carente do Município, saltando os olhos o interesse público presente neste projeto.

05 A

Já com relação projeto de Lei do item "b", sua análise e possível aprovação se faz necessária em razão dos investimentos que o Município irá receber, os quais a população será a beneficiada direta com sua possível aprovação. Ressalta-se que o referido investimento se volta à modernização na gestão municipal, com ações de atualização cadastral, aquisição de novas tecnologias, que poderão gerar receitas municipais e modernização da estrutura de atendimento ao contribuinte, sendo também nítido o interesse público.

Por fim, com relação aos projetos dos itens "c", "d" e "e", a necessidade de sua possível aprovação reside no fato de que o reajuste a ser concedido deve ocorrer ainda no mês de janeiro do corrente exercício, necessitando, assim, sua análise ainda neste mês.

Sendo só o que se oferece para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

## = DESPACHO =

Em conformidade com o disposto no artigo 115 do Regimento Interno, encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 16/01/2019.

***= WAGNER LUIZ FERREIRA =***
***Presidente***

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

07(A)

# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

## TRÂMITE LEGISLATIVO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº da Propositura:** | PLC nº 02/2018 | **Data do Protocolo:** | 15/01/2019 |
| **Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:** | 1ª SE/2019 | **Data da Sessão:** | |

**Regime de Urgência?** ( ) Sim. – Data Limite da Tramitação: _____ (X) Não

**Quanto à Iniciativa:** (X) Poder Executivo ( ) Poder Legislativo
Vereador Autor:

**Turnos de Votação:**
(X) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
( ) Dois - de acordo com inciso ___ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

**Quórum de Votação:**
( ) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
(X) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso V do Regimento Interno.
( ) Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ___ do Regimento Interno.

## TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

| Comissão | S | N | Data do Parecer | Relator |
|---|---|---|---|---|
| Comissão de Constituição, Justiça e Redação | X | | 17/01/2019 | Rafael José Frabetti |
| Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos | X | | 17/01/2019 | Rodrigo Gutierres |
| Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais | X | | 17/01/2019 | Deyse Serapião |
| Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo | | X | ——— | ——— |

Garça, 16 / 01 /2019

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2019. PARECER Nº 05/2019

### Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 02/2019.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera a Lei Complementar nº 48/2018 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Garça e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

### Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Entretanto, o Projeto necessitará de algumas correções em sua redação, para tanto, propomos o Substitutivo, em anexo a este Parecer.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.

Rafael José Frabetti
Presidente

### Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 17 de janeiro de 2019.

Janete Conessa
Vereadora

Paulo André Faneco
Vereador

09(A

# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2019

## ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Os valores de vencimento dos cargos constantes das Tabelas I e II do Anexo II da Lei Complementar nº 048, de 13 de dezembro de 2018 e alterações posteriores, ficam reajustados em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

**Parágrafo único.** A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2018.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Rafael José Frabetti
Vereador

Janete Conessa

Paulo André Faneco
Vereador

PROTOCOLO GERAL 8/2019
Data: 17/01/2019 - Horário: 15:57
Legislativo - SUB 1/2019

## ANEXO II

## TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO (ART. 42)

### TABELA I – CLASSES DE DOCENTES

| NÍVEL (R$) / FAIXA / JORNADA | I | II | III | IV | V | VI | VII | VIII | IX | X | XI | XII | XIII |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (1) 25 horas | 1.651,04 | 1.733,58 | 1.820,26 | 1.911,27 | 2.006,84 | 2.107,18 | 2.212,54 | 2.323,17 | 2.439,33 | 2.561,30 | 2.689,36 | 2.823,83 | 2.965,02 |
| (2) 32 horas | 2.113,33 | 2.218,98 | 2.329,93 | 2.446,44 | 2.568,76 | 2.697,19 | 2.832,05 | 2.973,65 | 3.122,34 | 3.278,46 | 3.442,38 | 3.614,49 | 3.795,23 |

## TABELA II – DIRETOR DE ESCOLA

| NÍVEL (R$) / FAIXA / JORNADA | I | II | III | IV | V | VI | VII | VIII | IX | X | XI | XII | XIII |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (1) 40 horas | 3.750,59 | 3.938,12 | 4.135,03 | 4.341,77 | 4.558,87 | 4.786,81 | 5.026,15 | 5.277,46 | 5.541,33 | 5.818,39 | 6.109,32 | 6.414,78 | 6.735,52 |

12

# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2019 – PARECER Nº 06/2019

### Relatório

O Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, de autoria do Prefeito Municipal, respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

O projeto altera a Lei Complementar nº 48/2018 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização do estatuto e do plano de carreira do magistério público municipal de Garça e dá outras providências.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

### Voto do Relator

O presente projeto visa reajustar a tabela de vencimentos dos servidores do magistério em 3,75%, de acordo com o índice do IPCA no exercício 2018.

Posto isso, quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Le Complementar nº 02/2019.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 17 de janeiro de 2019.

Deyse Serapião
Relatora

### Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.
É o Parecer.

Fábio José Polisinani
Vereador

José Luiz Marques
Vereador

# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2019. PARECER Nº 05/2019

**Relatório**

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 02/2019.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera a Lei Complementar nº 48/2018 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização do estatuto e do Plano de Carreira do magistério público municipal de Garça e dá outras providências.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se provavelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

**Voto do Relator**

Trata-se da revisão anual da remuneração dos servidores do magistério garcenses, utilizando-se o índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulador durante o exercício de 2018, perfazendo o percentual de 3,75%. Ressalta-se que o índice está de acordo com o previsto nas peças orçamentárias.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.

Rodrigo Gutierres
Presidente

**Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 17 de janeiro de 2019.

Marcão do Basquete
Vereador

Reginaldo Luiz Parente
Vereador

14

## = CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Resolução nº 01 /2019 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 18 / 01 /2019.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

## = DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 1ª Sessão Extraordinária de 2019, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 18 / 01 /2019.

***= WAGNER LUIZ FERREIRA =***
***Presidente***

15

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2019**

**WAGNER LUIZ FERREIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-.-

**CONVOCAR,** como convocada fica, ***01 (UMA)*** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia ***22 DE JANEIRO DE 2019, A PARTIR DAS 9 HORAS,*** para deliberação das seguintes matérias:

**ITEM 1** – Projeto de Lei nº 106/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento PEM – Programa de Eficiência Municipal, junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM 2** – Projeto de Lei nº 01/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o Anexo I da Lei Municipal 4.109, de 26 de junho de 2007. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM 3** – Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM 4** – Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº 48/2018 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização do estatuto e do plano de carreira do magistério público municipal de Garça e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM 5** – Projeto de Lei nº 71/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel que especifica à Associação Beneficente Geração Forte. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM 6** – Projeto de Lei nº 02/2019, de autoria da Mesa Diretora – Altera a Lei Municipal nº 4.780/2012 e concede recomposição anual dos vencimentos aos servidores do Poder Legislativo. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM 7** – Projeto de Lei nº 03/2019, de autoria da Mesa Diretora – Estabelece o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM 8 –** Projeto de Resolução nº 01/2019, de autoria da Mesa Diretora – Fixa os subsídios para a 20ª Legislatura (2021/2024) e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

* O Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2019 só será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

**OBS: Atendendo ao disposto no §2º do artigo 115 do Regimento Interno, antes da apreciação da propositura, deverá ser deliberado pela maioria absoluta dos membros a admissibilidade da urgência e do relevante interesse público, sob pena de estar prejudicada a matéria.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 18 de janeiro de 2019.

**Wagner Luiz Ferreira**
**Presidente**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**- Antonio Marcos Pereira –**
**Secretário Legislativo**

17/A

retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Garça, 15 de janeiro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Garça, 15 de janeiro de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 001/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 001/2018, através do qual estamos alterando a Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça, no sentido de reajustar a tabela de vencimentos dos cargos efetivos da Administração Direta e Indireta, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, em 3,75 (três vírgula setenta e cinco por cento), de acordo com o índice do IPCA no exercício de 2018.

Cabe destacar que a presente iniciativa visa o cumprimento do disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 003/2014 e alterações posteriores, o qual estabelece o mês de janeiro, como data base, para revisão anual do Código Salarial dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal assegura que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral, anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019**

*ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Os valores de vencimento dos cargos constantes das Tabelas I e II do Anexo II da Lei Complementar nº 048, de 1º de janeiro de 2018 e alterações posteriores, ficam reajustados em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento).

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Garça, 15 de janeiro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

18 A

Garça, 15 de janeiro de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 002/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 002/2019, através do qual estamos alterando a Lei Complementar nº 048, de 1º de janeiro de 2018 e alterações posteriores, que dispõe sobre a reorganização do estatuto e do plano de carreira do magistério público municipal de Garça e dá outras providências, no sentido de reajustar a tabela de vencimentos constantes nas Tabelas I e II do Anexo II da Lei Complementar nº 048, de 1º de janeiro de 2018 e alterações posteriores, em 3,75 (três e setenta e cinco por cento), de acordo com o índice do IPCA no exercício de 2018.

[illegible]e destacar que a presente iniciativa encontra-se prevista no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal que assegura que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral, anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

**ANEXO II**
**TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO (ART. 42)**

**TABELA I – CLASSES DE DOCENTES**

| NÍVEL (RS) / FAIXA / JORNADA | I | II | III | IV | V | VI | VII | VIII | IX | X | XI | XII | XIII |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (1) 25 horas | 1.651,04 | 1.733,58 | 1.820,26 | 1.911,27 | 2.006,84 | 2.107,18 | 2.212,54 | 2.323,17 | 2.439,33 | 2.561,30 | 2.689,36 | 2.823,83 | 2.965,02 |
| (2) 32 horas | 2.113,33 | 2.218,98 | 2.329,93 | 2.446,44 | 2.568,76 | 2.697,19 | 2.832,05 | 2.973,65 | 3.122,34 | 3.278,46 | 3.442,38 | 3.614,49 | 3.795,23 |

**TABELA II – DIRETOR DE ESCOLA**

| NÍVEL (RS) / FAIXA / JORNADA | I | II | III | IV | V | VI | VII | VIII | IX | X | XI | XII | XIII |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (1) 40 horas | 3.750,59 | 3.938,12 | 4.135,03 | 4.341,77 | 4.558,87 | 4.786,81 | 5.026,15 | 5.277,46 | 5.541,33 | 5.818,39 | 6.109,32 | 6.414,78 | 6.735,52 |

tal finalidade, em corolário ao princípio da separação e independência dos Poderes.

Por fim, encontrando-se os subsídios apresentados dentro dos limites constitucionais, e não havendo qualquer aumento ou reajuste, esperamos o apoio dos demais colegas.

Garça/SP, 16 de janeiro de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

RODRIGO GUTIERRES

Vice-Presidente

JANETE CONESSA

1ª Secretária

MARCÃO DO BASQUETE

2º Secretário

## Editais

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2019**

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-.-

CONVOCAR, como convocada fica, 01 (UMA) Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 22 DE JANEIRO DE 2019, A PARTIR DAS 9 HORAS, para deliberação das seguintes matérias:

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 106/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento PEM – Programa de Eficiência Municipal, junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 01/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o Anexo I da Lei Municipal 4.109, de junho de 2007. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 3 – Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 4 – Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº 48/2018 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização do estatuto e do plano de carreira do magistério público municipal de Garça e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 5 – Projeto de Lei nº 71/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel que especifica à Associação Beneficente Geração Forte. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 6 – Projeto de Lei nº 02/2019, de autoria da Mesa Diretora – Altera a Lei Municipal nº 4.780/2012 e concede recomposição anual dos vencimentos aos servidores do Poder Legislativo. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 7 – Projeto de Lei nº 03/2019, de autoria da Mesa Diretora – Estabelece o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 8 – Projeto de Resolução nº 01/2019, de autoria da Mesa Diretora – Fixa os subsídios para a 20ª Legislatura (2021/2024) e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

* O Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2019 só será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

OBS: Atendendo ao disposto no §2º do artigo 115 do Regimento Interno, antes da apreciação da propositura, deverá ser deliberado pela maioria absoluta dos membros

21A

a admissibilidade da urgência e do relevante interesse público, sob pena de estar prejudicada a matéria.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 18 de janeiro de 2019.

Wagner Luiz Ferreira

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira –

Secretário Legislativo

22 A

# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

## VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 22 de janeiro de 2019 obtendo-se o resultado seguinte:

| | | GLOBAL | | ARTIGO POR ARTIGO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VEREADOR | SIM | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| | Antonio Franco dos Santos "Bacana" | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 2 | Deyse Serapião | (X) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 3 | Fábio José Polisinani | (X) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 4 | Janete Conessa | (X) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 5 | José Luiz Marques | (X) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 6 | Marcão do Basquete | (X) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 7 | Patrícia Morato Marangão | (X) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 8 | Paulo André Faneco | (X) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 9 | Pedro Santos | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 10 | Rafael José Frabetti | (X) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 11 | Reginaldo Luiz Parente | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 12 | Rodrigo Gutierres | (X) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| **13** | **Wagner Luiz Ferreira** | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |

| RESULTADO | |
|---|---|
| **(X) APROVADO POR:** | **( ) REJEITADO POR:** |
| (X) UNANIMIDADE | ( ) UNANIMIDADE |
| ( ) MAIORIA DE VOTOS | ( ) MAIORIA DE VOTOS |
| | ( ) INSUFICIÊNCIA DE VOTOS |

S. Sessões, 22 de janeiro de 2019

Janete Conessa

**- Secretário -**

**QUÓRUM DE APROVAÇÃO:**

( ) Maioria Simples. (X) Maioria Absoluta. ( ) Maioria Qualificada.

# SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

23 A

## = CERTIDÃO =

CERTIFICO que foi aprovado o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2019 por unanimidade de votos na 1ª Sessão Extraordinária de 2019.
É o que cumpre certificar.

Secretaria da C. M. de Garça, 22/01/2019.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

## = DESPACHO =

I. Encaminha-se o respectivo substitutivo à Comissão de Constituição, Justiça e redação para elaboração da Redação Final.
II. Após elaboração da redação final, à Secretaria Legislativa para publicação da redação final, de acordo com o Regimento Interno da Casa.

Secretaria da C. M. de Garça, 22/01/2019.

= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente

## = CERTIDÃO =

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. A tramitação deste projeto.
Secretaria da C. M. de Garça, 22/01/2019

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

## = DESPACHO =

I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C. M. Garça, 22/01/2019

= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial




24A

**Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE**

**Licitações e Contratos**

**Chamadas Públicas**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA**

**CHAMADA PÚBLICA PARA REGISTRO/ RENOVAÇÃO CADASTRAL DE FORNECEDORES**

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos da cidade de Garça SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 34, da Lei federal nº 8.666/93, comunica que está realizando o registro e a atualização dos dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas interessadas nas licitações para fornecimento de produtos, obras e prestação de serviços.

O Registro Cadastral poderá ser efetuado em qualquer ép[illegible].

Para maiores informações acesse o site www.saaegarca.sp.gov.br; dirija-se à Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos, à Rua Alfredo de Souza Castro, nº 210, na cidade de Garça; ou envie seu e-mail para suprimentos@saaegarca.sp.gov.br.

**PODER LEGISLATIVO DE GARÇA**

**Atos Legislativos**

**Redação Final**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2019. PARECER Nº 08/2019**

Relatório

De acordo com o vencido na 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 22 de janeiro de 2019, oferecemos ao Pr[illegible]o de Lei Complementar nº 02/2019, de autoria do Pr[illegible]o Municipal, a seguinte redação final:

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Os valores de vencimento dos cargos constantes das Tabelas I e II do Anexo II da Lei Complementar nº 048, de 13 de dezembro de 2018 e alterações posteriores, ficam reajustados em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019."

S. das Comissões, 22 de janeiro de 2019.

Rafael José Frabetti

Presidente

Janete Conessa

Membro

Paulo André Faneco

Membro

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial




25

**Outros atos**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2019**

*ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Os valores de vencimento dos cargos constantes das Tabelas I e II do Anexo II da Lei Complementar nº 048, de 13 de dezembro de 2018 e alterações posteriores, ficam reajustados em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Rafael José Frabetti

Presidente

Janete Conessa

Membro

Paulo André Faneco

Membro

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |

28

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2019. PARECER Nº 08/2019

**Relatório**

De acordo com o vencido na 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 22 de janeiro de 2019, oferecemos ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, de autoria do Prefeito Municipal, a seguinte redação final:

***"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

*A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:*

***Art. 1º*** *Os valores de vencimento dos cargos constantes das Tabelas I e II do Anexo II da Lei Complementar nº 048, de 13 de dezembro de 2018 e alterações posteriores, ficam reajustados em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).*

***Parágrafo único.*** *A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2018.*

***Art. 2º*** *As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.*

***Art. 3º*** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019."*

S. das Comissões, 22 de janeiro de 2019.

Rafael José Frabetti
Presidente

Janete Conessa
Membro

Paulo André Faneco
Membro

# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 005/2019**
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Os valores de vencimento dos cargos constantes das Tabelas I e II do Anexo II da Lei Complementar nº 048, de 13 de dezembro de 2018 e alterações posteriores, ficam reajustados em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

**Parágrafo único.** A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2018.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Garça, 28 de janeiro de 2019.

**Wagner Luiz Ferreira**
**Presidente**

**Janete Conessa**
**Secretária**

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**Antonio Marcos Pereira**
**Secretário Legislativo**

## ANEXO II
## TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO (ART. 42)

### TABELA I – CLASSES DE DOCENTES

| NÍVEL (R$) / FAIXA / JORNADA | I | II | III | IV | V | VI | VII | VIII | IX | X | XI | XII | XIII |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (1) 25 horas | 1.651,04 | 1.733,58 | 1.820,26 | 1.911,27 | 2.006,84 | 2.107,18 | 2.212,54 | 2.323,17 | 2.439,33 | 2.561,30 | 2.689,36 | 2.823,83 | 2.965,02 |
| (2) 32 horas | 2.113,33 | 2.218,98 | 2.329,93 | 2.446,44 | 2.568,76 | 2.697,19 | 2.832,05 | 2.973,65 | 3.122,34 | 3.278,46 | 3.442,38 | 3.614,49 | 3.795,23 |

### TABELA II – DIRETOR DE ESCOLA

| NÍVEL (R$) / FAIXA / JORNADA | I | II | III | IV | V | VI | VII | VIII | IX | X | XI | XII | XIII |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (1) 40 horas | 3.750,59 | 3.938,12 | 4.135,03 | 4.341,77 | 4.558,87 | 4.786,81 | 5.026,15 | 5.277,46 | 5.541,33 | 5.818,39 | 6.109,32 | 6.414,78 | 6.735,52 |

# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

31

**Ofício nº 015/2019**

Garça, 29 de janeiro de 2019

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, o **Autógrafo nº 005/2019**, resultante da aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, de autoria do Prefeito Municipal, com Substitutivo, na 1ª Sessão Extraordinária de 2019, realizada no dia 22 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

***ANTONIO MARCOS PEREIRA***
***Secretário Legislativo***

Exmo. Sr.
**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial




32(A)

**PODER EXECUTIVO DE GARÇA**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2019**

*ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os valores de vencimento dos cargos constantes das Tabelas I e II do Anexo II da Lei Complementar nº 048, de 1º de janeiro de 2018 e alterações posteriores, ficam reajustados em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento).

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Garça, 29 de janeiro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

arr.

22R

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

**ANEXO II**
**TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO (ART. 42)**

**TABELA I – CLASSES DE DOCENTES**

| NÍVEL (RS) / FAIXA / JORNADA | I | II | III | IV | V | VI | VII | VIII | IX | X | XI | XII | XIII |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (1) 25 horas | 1.651,04 | 1.733,58 | 1.820,26 | 1.911,27 | 2.006,84 | 2.107,18 | 2.212,54 | 2.323,17 | 2.439,33 | 2.561,30 | 2.689,36 | 2.823,83 | 2.965,02 |
| (2) 32 horas | 2.113,33 | 2.218,98 | 2.329,93 | 2.446,44 | 2.568,76 | 2.697,19 | 2.832,05 | 2.973,65 | 3.122,34 | 3.278,46 | 3.442,38 | 3.614,49 | 3.795,23 |

**TABELA II – DIRETOR DE ESCOLA**

| NÍVEL (RS) / FAIXA / JORNADA | I | II | III | IV | V | VI | VII | VIII | IX | X | XI | XII | XIII |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (I) 40 horas | 3.750,59 | 3.938,12 | 4.135,03 | 4.341,77 | 4.558,87 | 4.786,81 | 5.026,15 | 5.277,46 | 5.541,33 | 5.818,39 | 6.109,32 | 6.414,78 | 6.735,52 |